PARECER TÉCNICO Nº 041/2021 – SISMAM

REQUERENTE: Graciane Ferreira Pacheco
ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, n° 161, Centro – São Gotardo

Em vistoria à Rua Sinho Ginio, n° 155, bairro Boa Esperança no dia 10 de junho de 2021 em uma residência de responsabilidade de Graciane Ferreira Pacheco, foi constatado que em frente à residencia existem 02 (duas) árvores sendo uma da espécie AROEIRA-SALSO (Nome científico: *Schinus molle*), e a segunda da espécie FICUS (Nome científico: *Ficus benjamina*), para as quais foi requerido o corte. As árvores se encontram com as seguintes características:

i. São espécies de médio porte, aproximadamente 6-7 metros de altura;
ii. Estão localizadas na calçada da residência;
iii. São espécies indicadas para a arborização urbana desde que conduzidas em locais adequados;
iv. Estão em avançado estágio de desenvolvimento;
v. Estão próximas a rede elétrica;
vi. Pode ocorrer a queda em caso de fortes chuvas.

Por se tratar de espécies de médio porte e por estarem próximas a rede elétrica, o requerente solicitou o corte das referidas espécies para proporcionar maior segurança ao local e evitar danos a rede elétrica local. O local também está passando por construção e reforma.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte das árvores da espécie AROEIRA-SALSO (Nome científico: *Schinus molle*) e FICUS (Nome científico: *Ficus benjamina*),** localizadas na Rua Sinho Ginio, n° 155, bairro Boa Esperança.

Em conformidade com a Lei Complementar n°184, de 22 de agosto de 2018 que institui o Código Ambiental Municipal, fica definido no Art. 99 que:

- *§ 3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local ou em local previamente indicado.*

Nesse sentido, e diante da concessão para o corte, o requerente fica condicionado à seguinte obrigação:

- *Como compensação ambiental, a senhora Graciane Ferreira Pacheco será responsável a efetuar o plantio de 02 (duas) mudas de árvores de pequeno porte na calçada de do endereço Rua Sinho Ginio, n° 155, bairro Boa Esperança, no prazo máximo de 90 (noventa) dias decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade.*

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 11 de junho de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Imagem da Aroeira-Salso e do Ficus a serem suprimidas.

Registro em 10/06/2021 pela equipe técnica do SISMAM.